COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
## Processo nº 20.014/2022

**CONTRATANTE**: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Antonio Corrêa de Lacerda, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 e carteira de identidade civil nº 9.866.559 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 710ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 11 de dezembro de 2021, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 234, de 14 de dezembro de 2021, Seção 3, Página 174, doravante denominada parte Contratante.

**CONTRATADA**: **SecurityLabs Servicos de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.046.431/0001-14, sediada no endereço SHCN Comércio Local Quadra 107 Bloco "B" Sala 106 nº 51 Parte I - Asa Norte, Cep: 70.743-520, Brasília/DF, neste ato representada pelo Diretor Executivo Waldermar Nehgme Gonzalez, identidade nº VO34300Z DPMAF DF, inscrito no CPF sob o nº 490.385.241-53, doravante denominada parte **Contratada**.

## Cláusula primeira. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria de processo eleitoral eletrônico do Sistema Cofecon/Corecons, do cargo de Presidente e do Vice-presidente do Cofecon, da Assembleia de Delegados Eleitores e do Sistema Eletrônico Eleitoral, incluindo a auditoria do sistema eletrônico de votação contratado pelo Conselho Federal de Economia, que poderá englobar até 26 (vinte e seis) Conselhos Regionais de Economia, envolvendo:

1.1.1. Procedimentos administrativos relacionados com o processo eleitoral;

1.1.2. Infraestrutura de TI de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema de votação escolhido pelo Cofecon;

1.1.3. Sistema eletrônico de votação, de modo a garantir o adequado funcionamento e desempenho no Processo Eleitoral do Sistema Cofecon/Corecons. Esta análise deve garantir a individualização de senhas de votantes e comissão eleitoral, o voto único para cada votante habilitado, o impedimento de voto de inscritos não habilitados, a individualização dos bancos de dados e dos sistemas, além da preservação e análise de *logs*.

1.2. Os procedimentos técnicos podem envolver:

1.2.1. Análise de códigos de aplicação;

1.2.2. Validação e teste do algoritmo criptográfico, utilização de tecnologia dos bancos de dados. Previamente, deve ser emitido parecer que confirme que foram realizados os testes necessários, inclusive a realização de testes de performance e de stress de sistema;

1.2.3. Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade;

1.3. Descrição da Auditoria de sistema de votação:

1.3.1. Realização de testes de funcionamento do sistema de votação escolhido pelo Conselho Federal de Economia, de modo a garantir o perfeito funcionamento, considerando-se:

1.3.1.1. O atendimento da programação do sistema aos requisitos de participação (somente dos votantes habilitados, uma única vez), tratamento de adimplentes e inadimplentes, apresentação das chapas, cômputo do voto, e outras funcionalidades especificadas;

1.3.1.2. O comportamento técnico-informático adequado do sistema, quanto à capacidade de carga de votantes, considerados os picos de votação, o registro de logs de votação e tentativas de votação, emissão de comprovantes de votação, o perfeito funcionamento dos eventos de abertura do processo emissão de zerésima, registro de senhas, encerramento e apuração da votação;

1.3.1.3. testes específicos de modo a garantir a inexistência de falhas de qualquer tipo que possam a vir impactar no resultado final das eleições. Devem ser realizados testes específicos para aplicações Web, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

1.3.2. Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 5 (cinco) fases:

1.3.2.1. Análise Funcional: realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.

1.3.2.2. Análise Técnica: realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (exemplo: objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.

1.3.2.3. Desenvolvimento de testes: preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. (exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (*buffers overflows*) em CGIs que tratam dados de entrada, etc.

1.3.2.4. Aplicação de testes: realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las.

1.3.2.5. Ambiente de teste - a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:

1.3.2.5.1. Validação de entradas: Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal ResourceLocator - URL*, etc.

1.3.2.5.2. Canonização de *URL*: Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação *Unicode* ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de *URL* que aceitam os servidores *web*.

1.3.2.5.3. Manipulação de parâmetros: Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação *web* no cabeçalho *HTTP*, requisições de *URL*, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor *web* no navegador (*cookies*).

1.3.2.5.4. Autenticação e Gestão de Sessões: Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.
1.3.2.5.5. *Overflows* (transbordamentos/sobrecargas): Ataques que permitem a execução de código malicioso no *Heap* (memória estática), na pilha do processo, etc.
1.3.2.5.6. Fugas de Informação: Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações *web*, sistemas operacionais, bases de dados, etc.
1.3.2.5.7. Criptografia: Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano.
1.3.2.5.8. Configurações: Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação *web*.

1.4. Auditoria em algoritmo criptográfico e Função *Hash*.

1.4.1. Validação e Teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais:
1.4.2. O objetivo deste item é garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, nem mesmo os programadores, nem analistas, nem técnicos, nem ninguém, exceto o próprio usuário, poderão conhecer a senha de votação dos usuários:

1.4.2.1. Verificação de padrões de programação segura;
1.4.2.2. Análises de componentes de transmissão;
1.4.2.3. Análises de guarda das informações.

1.5. Análise de Procedimentos Administrativos: Devem ser considerados e verificados - com a emissão de relatório de adequação, estabelecendo os critérios deverão ser adotados - os procedimentos administrativos envolvidos no processo eleitoral, tais como:

1.5.1. Impressão e tratamento de correspondências;
1.5.2. Participação ou vedação dos envolvidos em cada evento do processo eleitoral;
1.5.3. Os procedimentos a serem adotados em cada evento;
1.5.4. Os procedimentos a serem adotados em caso de não conformidade em cada etapa do processo.

1.6. Análise de Infraestrutura: Devem ser considerados e verificados - com a emissão de relatório de adequação - a infraestrutura existente, estabelecendo-se os recursos necessários para o funcionamento a contento do processo eleitoral, considerando-se os períodos de picos de votação.

1.7. Garantias de premissas do processo eleitoral:

1.7.1. Garantias ao eleitor de que o voto é secreto. O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Não poderá existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria deverão garantir ao eleitor essa premissa.

1.7.2. Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido. Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

1.7.2.1. Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições;

1.7.2.2. Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto nos códigos;

1.7.2.3. Certificação de recursos implementados pelo sistema que permitam ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

1.8. Testes de performance e stress de sistema: Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

1.8.1. Requisitos: A empresa que desenvolver a aplicação fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema;

1.8.2. A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada;

1.8.3. Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

1.9. Validação e Testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade.

1.9.1. Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação.

1.9.2. Verificação de hardenização de servidores de banco de dados.

1.9.3. Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance).

1.9.4. Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Avaliability - HA).

1.9.5. Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes.

1.9.6. Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia).

1.9.7. Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

1.9.8. A auditoria poderá, mantidas suas competências e responsabilidades contratuais, homologar validações relacionadas à infraestrutura do *datacenter* por meio de certificações obtidas de institutos que regulam serviços de missão crítica, tais como:

1.9.8.1. Certificados em vigor que se aplicam a infraestrutura de um data center, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral possua:

1.9.8.1.1. Capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;

1.9.8.1.2. Mais de uma via de distribuição de energia;

1.9.8.1.3. HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;

1.9.8.1.4. Alimentação dual para todos os equipamentos de TI;

1.9.8.1.5. Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados;

1.9.8.1.6. Disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição.

1.9.8.1.7. Certificado(s) em vigor que comprove(m) a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos pelo *data center*.

1.10. Comprovação de bancos de dados e logs de votação:

1.10.1. Após o término do processo eleitoral, os bancos de dados e os logs de votação serão auditados para conferência e a verificação de sua integridade, verificando-se os códigos e assinaturas (*hash*) se as houver, com o objetivo de comprovar se não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito (antes da realização do certame), bem como se os logs de votação refletem com exatidão os eventos do processo de votação.

1.10.2. Entende-se por pleito o período em que o eleitor terá a oportunidade de exercer seu direito de voto, conforme previsto no Regulamento das Eleições do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.981/2017, disponível no site www.cofecon.org.br, a partir de então denominado Regulamento Eleitoral.

1.11. Regulamento Eleitoral do Sistema Cofecon/Corecons.

1.11.1. A auditoria do processo eleitoral eletrônico contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente e observar os requisitos previstos para todos os aspectos do Processo Eleitoral (procedimentos, infraestrutura e o sistema

1.12. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, considerando os itens agrupados dispostos abaixo:

| Grupo I | |
|---|---|
| **Item** | **Objeto** |
| 1 | Auditoria de processo eleitoral do Sistema Cofecon/Corecons para o exercício de 2022, conforme descrições contidas na Solicitação de Orçamento. |
| 2 | Auditoria de processo eleitoral da Assembleia de Delegados Eleitores do Sistema Cofecon/Corecons para o exercício de 2022, conforme descrições contidas na Solicitação de Orçamento. |
| 3 | Auditoria de processo eleitoral do cargo de Presidente e de Vice Presidente do Conselho Federal de Economia para o exercício de 2022, conforme descrições contidas na Solicitação de Orçamento. |

1.13. A Contratada disponibilizará laudo/relatório de auditoria para devida transparência por meio de divulgação no sítio eletrônico do Cofecon e a qualquer interessado que assim o solicite.

## 2. Cronograma de Execução

2.1. As eleições para renovação de um terço dos Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes dos Conselhos Regionais de Economia, bem como a de um Delegado-Eleitor Efetivo e um Delegado-Eleitor Suplente para as eleições do Conselho Federal de Economia, serão realizadas no período de 27 de outubro de 2022, a partir das 8h, até as 20h do dia 31 de outubro de 2022 (horário de Brasília), ininterruptamente, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, conforme Resolução nº 2.106, de 30 de maio de 2022, na qual institui procedimentos e aprova o calendário referente ao processo eleitoral de 2022, e dá outras providências.

2.2. A execução do objeto seguirá o calendário eleitoral, conforme disposto em quadro abaixo:

| Cronograma eleitoral- Auditoria | |
|---|---|
| **Atividade** | **Período** |
| Auditoria Remota | 20/10/2022 a 24/10/2022 |
| Auditoria do Sistema | 20/10/2022 a 21/10/2022 |
| Fechamento do Banco de Dados (Juntamente com o Auditor) | 24/10/2022 |
| **Eleição** | 27/10/2022 a 31/10/2022 |
| Geração da Zerézima (antes das 8 horas) | 27/10/2022 |
| Apuração | 31/10/2022 |

## Cláusula terceira. Valor

3.1. Pelos serviços ora contratados, o Contratante pagará à Contratada, conforme o item escolhido, da seguinte forma:

| Grupo I | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Objeto** | **Valor** |
| 1 | Auditoria de processo eleitoral do Sistema Cofecon/Corecons para o exercício de 2022, conforme descrições contidas na Solicitação de Orçamento. | R$ 7.500,00 |
| 2 | Auditoria de processo eleitoral da Assembleia de Delegados Eleitores do Sistema Cofecon/Corecons para o exercício de 2022, conforme descrições contidas na Solicitação de Orçamento. | R$ 5.000,00 |
| 3 | Auditoria de processo eleitoral do cargo de Presidente e de Vice Presidente do Conselho Federal de Economia para o exercício de 2022, conforme descrições contidas na Solicitação de Orçamento. | R$ 5.000,00 |
| **Total** | | **R$ 17.500,00** |

3.2. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo:

3.2.1. A primeira parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do item escolhido, em até 10 dias do aceite da proposta;

3.2.2. A segunda parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) o valor do item escolhido, em até 10 dias da data de entrega do Laudo de Auditoria do resultado das eleições.

3.3. O pagamento será feito mediante boletos bancários ou depósitos na Conta-Corrente do Banco do Brasil da Contratada, onde deverá conter no corpo da Nota Fiscal a descrição dos serviços, bem como o número do contrato e do processo.

3.3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondentes ao objeto, devendo comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, entregue e aceito, depois de atestado pelo Setor de TI do Cofecon.

## Cláusula quarta. Responsabilidades

4.1. Da Contratante:

4.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes deste Contrato.

4.1.2. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto deste Contrato, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas.
4.1.3. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela Contratada.
4.1.4. Orientar a Contratada indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato.
4.1.5. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Contratada, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.
4.1.6. Receber os serviços prestados pela Contratada, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não-conformidades destes Contrato, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4.1.7. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no Contrato.
4.1.8. Atestar o recebimento dos serviços adquiridos mediante o aceite formal, encaminhando as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo contratado, desde que os serviços atendam aos requisitos do Contrato, conforme aprovação da Fiscalização do Contratante.
4.1.9. Informar à Contratada o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser(em) tomadas sem ônus para o Contratante.
4.1.10. Notificar a Contratada quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com a Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
4.1.11. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Contratada ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente.
4.1.12. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a Contratada não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações de garantia, reparo, complementação, assistência técnica ou de refazer, anteriormente notificadas.
4.1.13. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário.
4.1.14. Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato.
4.1.15. Providenciar as condições solicitadas pela Contratada garantindo os meios necessários à boa execução dos serviços, ao êxito dos treinamentos de mão de obra em técnicas específicas, quando contratados, e, conforme conveniência do Contratante, disponibilizar as instalações

físicas ou os equipamentos de apoio quando requisitados e não previstos como obrigação daquela no Contrato.

4.1.16. Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor.

4.1.17. Efetuar o pagamento conforme especificado no Contrato.

4.1.18. Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega, emitindo parecer informando à mesma, acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados.

4.2. Da Contratada:

4.2.1. A Contratada prestará os serviços ao Contratante, na qualidade de autônoma, não tendo seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o Contratante, cabendo exclusivamente à Contratada todos os ônus decorrente da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.

4.2.2. A Contratada é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do Contratante, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida até mesmo contra o Contratante, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da Contratada.

4.2.3. Promover, de imediato, a substituição de qualquer funcionário que não estejam atendendo às determinações estipuladas ou que não esteja com conduta compatível com a função que exerce.

4.2.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

4.2.5. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa relacionada com deslocamentos de seus funcionários para a execução dos serviços, compreendendo passagem aérea e/ou terrestre, hospedagem e alimentação.

4.2.6. Prestar consultoria técnica à distância sempre que solicitado pela Contratada.

4.2.7. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes deste Contrato.

4.2.8. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com este Contrato e com o que foi declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no Contrato.

4.2.9. Executar as cláusulas contratuais do Contrato, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto deste Contrato ou da proposta apresentada, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não-conformidades com as respectivas cláusulas.

4.2.10. Identificar e anotar em formulários apropriados as não-conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do Contrato.

4.2.11. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.
4.2.12. Executar os serviços com a carga horária semanal definida no Contrato.
4.2.13. Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços.
4.2.14. Emitir mensalmente ao Contratante relatório, impresso e em meio magnético, contendo a quantidade de horas e serviços executados/entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, horas gastas, pessoas envolvidas.
4.2.15. Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.
4.2.16. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no Contrato.
4.2.17. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento deste Contrato.
4.2.18. Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.
4.2.19. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações mantidas no Banco de Dados do Sistema, sendo vedadas a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Contrato, bem como a comercialização das mesmas, atendendo, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.2.20. Informar imediatamente ao Contratante, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.
4.2.21. Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Contratante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações.
4.2.22. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.
4.2.23. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.
4.2.24. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.
4.2.25. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas.
4.2.26. Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Contratante, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Contrato ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Contratante.
4.2.27. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos

envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Contratante.

4.2.28. Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato.

4.2.29. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

4.2.30. Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Contratada nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e *e-mail* do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial.

4.2.31. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Contrato.

4.2.32. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Contrato.

4.2.33. Cumprir os prazos estabelecidos no Contrato, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

4.2.34. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

4.2.35. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Contrato que confiram à Contratante o seu direito de uso.

4.2.36. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

## Cláusula quinta. Dotação orçamentária

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do Cofecon, da verba consignada no elemento de despesa 6.3.1.3.04.01.030 - Auditoria Eleições Eletrônicas Sistema Cofecon/Corecons para o exercício de 2022.

## Cláusula Sexta. Vigência

6.1. O contrato terá vigência máxima de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

## Cláusula sétima. Sanções administrativas

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste Contrato, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da Contratada.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº 253, de 2/8/2006, publicada no DOU, Seção I, Página: 72/73, de 9/8/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Contratada será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e dos demais dispositivos legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "7.1.1.", "7.1.3." e "7.1.4." do subitem 7.1. poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "7.1.2.", facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo dos demais dispositivos legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do Contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## Cláusula Oitava. Rescisão

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até data de rescisão.

## Cláusula nona. Acompanhamento e fiscalização do contrato

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do Setor de TI do Cofecon, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

## Cláusula décima. Cessão ou transferência

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## Cláusula décima primeira. Disposições gerais

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A Contratada responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

11.3. A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

11.6. Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.7. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do Contratante baseado na legislação vigente.

11.8. Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do Contrato.

## Cláusula décima segunda. Foro

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 2 de setembro de 2022

**Econ. Antonio Corrêa de Lacerda**
Presidente
Conselho Federal de Economia - Cofecon

**Waldemar Nehgme Gonzalez**
Representante
SecurityLabs Intelligent Research

Testemunha 1:
Nome: 39959643115
CPF: Ana Claudia Ramos Pinto
Coordenadora Cofecon

Testemunha 2:
Nome: Rielisson Barbosa de Moura
CPF: 020 777 881 78